

CONTRATO Nº. 153/2020 | PROCESSO N.º 229/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.836.248/0001-12, com sede na Rua Mario Ely, n.º 271, Cinquentenario, CEP 95.174-320, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 229/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se aquisição de equipamentos para centro cirúrgico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 Aquisição de 3 (três) equipamentos mesa cirúrgica motorizada, marca Barrfab, modelo BF683TDP e 3 (três) equipamentos foco cirúrgico de teto LED, marca Barrfab, modelo BFH2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**, sendo R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) referente às 3 (três) unidades da Mesa cirúrgica motorizada, com valor unitário de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), e 144.000,00 (cento e quarenta e quatro

mil reais) referente às 3 (três) unidades do Foco cirúrgico de teto LED, com valor unitário de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos, devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à

apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.


SERPRO
Assinado digitalmente por:
ARION JOSE BARRETTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

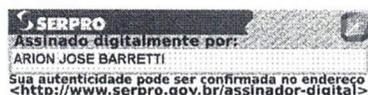
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2020.



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 02.836.248/0001-12
Marco Antônio Nori
CPF/MF: 071.333.528-93

Testemunhas:

1ª.

Felipe Jr. Fernandes Silva
Nome: Felipe Junior Fernandes Silva
CPF: 441.599.058-46

2ª.

Luciana J.F. Galon
Nome: Luciana J.F. Galon
CPF: 17553227803

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para centro cirúrgico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia:

Item	Especificação	Quantidade (Unidade)
1	<p>MESA CIRURGICA MOTORIZADA</p> <p>Base retangular fabricada em chapa de aço com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas). Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios. A mesa atende e possui certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. A capacidade da mesa é para pacientes de até 300kgs. Tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, sendo fabricado em Fenolite, com deslocamento longitudinal de 360 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, através do uso de controle remoto. Dividido em até 05 (cinco seções: cabeceira, dorso do tampo, complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas). A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: - motorizados: Os movimentos de semiflexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, Trendelenburg, proclive ou reverso</p>	3



	<p>de Trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, flex e reflex e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e na própria estrutura da coluna da mesa. Acompanha a mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. - Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bipartidas em V e removíveis. - mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. Controles: Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de Trendelemburg e tecla para movimento de reverso de Trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas; tecla para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas); tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça; tecla para movimento de flex e tecla para movimento de reflex. Acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 Jogo de colchonetes injetados em PU; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras. Deve possuir a certificação ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013; OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa.</p>	
2	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED. Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, com duas cúpulas, para todos os tipos procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux cada, com variação de intensidade luminosa mínima de 50.000 Lux máxima 160.000 Lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Com o objetivo de aumentar a vida útil dos componentes o foco cirúrgico</p>	3

	<p>deve possuir ajustes de diâmetro de campo iluminado eletrônico, com manutenção da iluminação central constante, não deve haver movimentação mecânica, articulações e ou peças móveis para esta finalidade; possuir profundidade de Campo mínima de: 64cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1- 6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. Devem acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis. Manual de instrução em português. Registro da ANVISA.</p>	
<p style="text-align: center;">3</p>	<p>APARELHO DE ANESTESIA Especificação mínima: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; 2 Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste, para segurança, ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, e outros. Com sensor de fluxo universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Fluxômetro digital para alto e baixo fluxo para oxigênio (O₂), ar comprimido, com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; canister para armazenagem de cal-sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD e sistema de aquecimento ativo. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e clicada a tempo (VCV); Ventilação</p>	<p style="text-align: center;">3</p>

	<p>controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a volume (VCV) e a pressão (PCV); Ventilação espontânea com pressão de suporte (PSV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; PEEP. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, PEEP e monitoração gráfica da pressão e do fluxo das vias aéreas; Curva de Espirometria do paciente; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 02 sensores de fluxo; 02 mangueiras de no mínimo 3 metros, sendo uma para oxigênio, e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	
4	<p>BISTURI ELETRÔNICO Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos de grande porte e alta complexidade. Hardware: Potência de no máximo 400 watts, com no mínimo as funções: corte, 3 níveis de blend. Coagulação e bipolar. Display digital de fácil leitura com visores e ajustes independentes para corte, coagulação e bipolar. Painel à prova d'água. Sistema de compensação para manutenção de potência mesmo em tecidos de alta impedância. Duas saídas independentes monopolar para canetas de comando manual ou por dois pedais facilitando o trabalho de dois cirurgiões, gabinete em estrutura metálica com pintura eletrostática a base de epóxi de alta resistência, check-up automático do equipamento, gabinete com grau de proteção IPX1 e pedl com proteção IPX7, deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimadura em locais alternativos principalmente com o uso de eletrodos ECG, memória mínima de 110 procedimento distintos e configuráveis individualmente permite programação dos valores de potencias ajustados através de memorização não volátil, compatível com sistema de gás argônio. Possibilidade de uso simultâneo de no mínimo corte e coagulação, sem perda de potência. Saída bipolar independente, com acionamento por pedal. Sistema de segurança com indicação visual da qualidade de contato da placa de aterramento. Possibilidade de controle da potência na caneta. Software com interface com usuário em português passível de atualizações</p>	3



futuras, sem necessidade de substituição do hardware. Teclado ou labels totalmente em português.

Características Físicas: Alarmes **Audiovisuais:** Alarmes audiovisuais de segurança. **Parâmetros e Funções:** Características para as potências das funções de no mínimo: Corte puro mínimo 400 watts. Blend 1 a partir de 300 watts. Blend 2 a partir de 250 watts. Blend 3 a partir de 200 watts. Três níveis de coagulação, com no mínimo 120 watts, bipolar a partir de 95 watts, função de corte pulsado com no mínimo 4 níveis de regulagem, mínimo de 4 níveis de corte para tecidos de alta impedância. Acionamento de corte e coagulação por pedais ou canetas com comando manual para cada saída independente. Memorização de programações realizadas: Indicação sonora de função acionada; Ventilação por convecção natural. **Alimentação Elétrica:** Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz. **Assistência Técnica / Suporte Técnico:** Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Comprador, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros) de equipamentos / acessórios deverá ser conta da mesma. Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica deverão ter capacitação técnica, ou seja, treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa e Habilitados pelo órgão competente local. **Garantia:** 1 ano de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação. 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal. Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao Hospital). Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao Hospital). **Normas, Registros e Certificações:** Registro na ANVISA. NBR 13485 e IEC 60601-1-4:2004 - cabo de força. NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos. Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. **Manuais e Treinamento (sem ônus para Hospital):** Manual de usuário impresso e em português. Manual Técnico (serviço) completo em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações. Procedimentos de (calibrações, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros. Deve contemplar treinamentos para

	<p>usuários, em duas datas diferentes, abrangendo todos os turnos do setor (manhã, tarde e noite), se necessário. Se no Hospital dispor de um setor de Manutenção de Equipamentos eletromédicos / Eletromedicina / Engenharia Clínica, deverá ser realizado Treinamento Técnico com Certificado, devendo ser realizado no Hospital / Representante / Fábrica, para no mínimo 2 técnicos / engenheiros do Hospital. Acessórios: 1 unidade de transporte, 1 unid. - Pedal monopolar. 1 unid. - Pedal Bipolar. 1 unid. - Caneta padrão autoclavável. 1 unid. - Conjunto de eletrodos. 1 unid. - Caneta com comando manual permanente. 1 unid. - Placa neutra permanente – 1 unid. – cabo Para Placa neutra Permanente. Além dos acessórios citados neste descritivo, deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos, conexões que permitam a utilização e demais itens indispensáveis ao funcionamento do equipamento.</p>	
5	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de Pulso Portátil para Adulto, Neonatal, Infantil - polegada de alta-resolução LCD Tela com 9 ajustável brilho, o efeito da exposição é mais clara no ambiente diferente parâmetro inteligente interface de monitoramento, o Real-time display valores e formas de onda. Baixa perfusão <0.4%. Anti-interferência. Detecção é mais simples e mais precisos. Sonda opcional, aplicável para Adulto, Criança e pacientes Neonatais. Mostra SpO2 e PR. 1.5 V (tamanho AAA) Bateria alcalina x 3. Tensão de alimentação: 4.5 ~ 5 V. SpO2: 70 ~ 99%. PR faixa de medicação: 30 ~240 bpm. Manual do usuário. Embalagem</p>	01
6	<p>DEFIBRILADOR, Características Gerais: Portátil, bifásico, com peso máximo de 7,7kg, com gabinete construído em plástico, injetado, tendo a alça para transporte e o receptáculo para fixação das pás como partes integrantes do dispositivo. Deve possuir tela colorida ou monocromática de no mínimo 7" com apresentação de valores alfanuméricos e curvas de ECG e saturação de oxigênio. Deve possuir grau de proteção IP32 no mínimo. Utilizar a tecnologia de onda tipo "Bifásica Star" (onda bifásica exponencial truncada); Realizar a desfibrilação em modo sincronizado (Cardioversão) e não sincronizado, com escala de energia de 2 até 360 joules. Trabalhar no modo manual, DEA e marca passo (síncrono e assíncrono). Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 4,5 horas. Registradora termossensível integrada e a opção de auxílio para o socorrista durante RCP com orientações por voz e escritas. Faixa de atuação da impedância de 15 até 200 ohms; Modo DEA (incluído) ativado por apenas um</p>	01

	<p>comando, dotado de orientação por voz e mensagens na tela do monitor. Possibilidade de inserção futura de pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia. Capacidade de armazenamento de no mínimo 10000 eventos. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da ANVISA.</p>	
<p style="text-align: center;">7</p>	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO / PORTÁTIL (DEA) Desfibrilador Externo Automático (D.E.A.), equipamento portátil, leve, microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ECG na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: bateria de lithium (recarregável) de longa duração com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by. Acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos autoadesivos infantil, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 3 anos.</p>	<p style="text-align: center;">01</p>

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição dos equipamentos descritos acima se justifica pelo fato de ser parte integrante da parceria entre a Fundação Hospital Santa Lydia e a Universidade Estácio de Sá. Com uma visão de busca de um Hospital Modelo em Assistência, visa cumprir as funções de Universidade como condições de trabalho à Instituição, condição de Ensino e Pesquisa aos Universitários das várias áreas envolvidas, recriando o objetivo real da essência das Universidades, com geração de melhorias



para todos os setores da comunidade. Esta etapa da parceria foca pontos estratégicos e críticos para melhor funcionamento da Instituição, quando serão obtidos equipamentos de alta tecnologia, equipamentos de precisão, equipamentos de uso essencial na área da assistência cirúrgica nas várias especialidades.

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única na sede da **Fundação Hospital Santa Lydia, localizada na Rua Tamandaré N° 434 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto -SP, CEP: 14085-070;**

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (Fornecedora), sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos produtos;

3.7 Os materiais serão entregues no almoxarifado da Fundação com a conferência provisória realizada pela Equipe técnica nos seguintes dias e horários:

3.7.1 De segunda à sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

4.1.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 4.2.1.2 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.2.1.3 **Realizar a instalação dos equipamentos (quando necessário);**
 - 4.2.1.4 **Fornecer treinamento dos equipamentos para capacitação dos colaboradores na utilização dos equipamentos;**
 - 4.2.1.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
 - 4.2.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.2.1.7 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/contrato, sem qualquer ônus adicional para a FUNDAÇÃO;
 - 4.2.1.8 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 Será realizado o pagamento 15 (quinze) dias após entrega e emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e conferida pela Fundação;
- 5.2 O eventual atraso na entrega da nota fiscal ou dos produtos acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;
- 5.3 Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela FORNECEDORA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela FUNDAÇÃO do documento corrigido;
- 5.4 Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

✓

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 229/2020

OBJETO: aquisição de equipamentos para centro cirúrgico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Marco Antônio Nori - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

